

Lei nº 7/59

A Câmara Municipal de
Mandaguari, decretou, e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Sumula: - Dispõe sobre autorização para
empréstimo destinado para a construção de
Tubos de Concretos e Meios-Fios.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal
de Mandaguari, autorizado a
contrair um empréstimo interno em
estabelecimentos Bancários ou com Parti-
culares, na importância de Cr\$ 1.000.000,00
(um milhão de cruzeiros), destinado
ao Custeio das obras de construção
de tubos de concretos e meios-fios
e assentamentos.

Art. 2º) - Fica igualmente o Poder Executivo
autorizado a assinar as respecti-
vos notas Promissórias, arrecadas
do Juro e demais despesas até o
limite de 12% (doze por cento).

Finis = O Prazo do resgate do empréstimo
de que se trata esta Lei será de 6
(seis) meses a contar do ato de
assinatura dos respectivos títulos
com faculdade de renovação parcial

a total dos recursos, no caso de não se tornar possível a liquidação dos débitos no prazo acima mencionado

Art. 3º - Para atender os Serviços de Escolas de Escolas e para desse débito, ficar aberto o crédito Especial de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

§ unico: - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Marandaguá, Em 6 de Abril de 1959

Prefeito:

Secularis: